

Fundo, confrontando com os lotes 20,08,10 e 176,88+30,16m
Lado direito, confrontando com o Lote 1832,91m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0936,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1944, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.946.684-8/2009, de interesse de **DANIEL MARTINS RIBEIRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da Quadra 32, situados às Ruas MDV-21 e MDV-06, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	ÁREA	857,48m²
Frente para a Rua MDV-06	17,89m	
Fundo, confrontando com o Lote 12	22,89m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-21	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 13	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1945, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.997.025-2/2010, de interesse de **EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR** e **OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 22, 23 e 24, da Quadra 34, situados à Rua J-12, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 22/23 e 23/24, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 22, 23 e 24 em Lote 22/24

Lote 22/24	ÁREA	1.188,00m²
Frente para a Rua J-12	36,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6,7 e 8	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25	33,00m	

2. Desmembrando o Lote 22/24 em lotes 22/23 e 23/24

Lote 22/23	ÁREA	594,00m²
Frente para a Rua J-12	18,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 8 e 7	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23/24	33,00m	

Lote 23/24	ÁREA	594,00m²
Frente para a Rua J-12	18,00m	